



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Coutinho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Coutinho, de Quiterianópolis, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 06153701-2	<b>PARECER:</b> 0449/2006	<b>APROVADO:</b> 16.10.2006

### I – RELATÓRIO

Maria do Carmo Bezerra da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Coutinho, pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 196/2002, deste Conselho, situada na Rua Acadêmico Deusdete Pedrosa, 182, CEP: 63.650-000, Quiterianópolis, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04309507/0001-82, mediante o processo nº 06153701-2, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Responde pela secretaria da Escola Maria Valderlane Costa, legalmente habilitada, com registro nº 3165 – SEDUC.

O corpo docente é constituído de dezoito professores, dos quais 35,7% estão habilitados e 64,3% autorizados.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- ficha de identificação;
- certificado de credenciamento emitido por este Conselho;
- laudo de inspeção.

A escola atende no curso de ensino fundamental a 152 alunos, no ensino médio, 615 e na modalidade educação de jovens e adultos, 383 totalizando 1.150 alunos, nos três turnos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0449/2006

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais. No curso de ensino fundamental oferta oitocentas horas de atividades anuais, no curso de ensino médio diurno, perfazendo 3.240 horas/aula, e no ensino noturno 1.080 horas/aula.

A instituição dispõe de um ambiente onde funcionam, simultaneamente, sala de multimeios e biblioteca. Consideramos esse espaço inadequado, tanto pela limitação física como pelas especialidades exigidas para o processo de ensino e aprendizagem.

O projeto da modalidade educação de jovens e adultos vem constituído por: justificativa, objetivos, metodologia, concepção pedagógica, sistema de avaliação e a discriminação dos conteúdos programáticos.

O regimento escolar, após cumprir diligência, atende ao que determina a Resolução nº 395/2005, deste Conselho, no entanto a instituição deverá corrigir a numeração dos artigos a partir do 10, sendo que do 1º ao 9º artigo é ordinal e a partir do artigo 10, cardinal.

A sistemática de avaliação está fundamentada nas diretrizes do Parecer nº 142/2004, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Coutinho, de Quiterianópolis, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

O prazo da validade acima mencionada leva em consideração o perfil de qualificação dos docentes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0449/2006

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2006.

*Regina Maria Holanda Amorim*  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

*Marta*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Guaraciara*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC